



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo atender às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.218/2024, apresentando os elementos técnicos, administrativos e econômicos necessários ao adequado planejamento da futura contratação, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e do respectivo instrumento convocatório.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução destinada ao credenciamento de Leiloeiro Oficial, pessoa física, devidamente matriculado na Junta Comercial competente, para prestação de serviços de organização, avaliação, divulgação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos, obsoletos ou irre recuperáveis pertencentes ao patrimônio do Município de Belo Vale/MG, identificando a alternativa que melhor atenda às necessidades da Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo decorre da necessidade administrativa de promover a adequada gestão do patrimônio público municipal, especialmente no que se refere à destinação de bens móveis inservíveis, antieconômicos, obsoletos ou irre recuperáveis pertencentes ao Município de Belo Vale/MG, que, em razão de suas condições de uso, estado de conservação ou perda de utilidade para a Administração, não mais atendem às necessidades dos serviços públicos municipais.

A permanência desses bens sob a guarda do Município, quando não mais possuem utilidade para a Administração, pode acarretar ocupação desnecessária de espaços públicos destinados ao armazenamento, dificuldades na organização e no controle patrimonial, além de custos relacionados à guarda, conservação e manutenção de bens que já não apresentam aproveitamento adequado para o serviço público.

Nesse contexto, a alienação dos bens considerados inservíveis ou cuja manutenção não se mostre conveniente para a Administração constitui medida necessária para promover a racionalização e a adequada gestão do patrimônio municipal, permitindo a destinação dos bens que não possuem mais utilidade administrativa e, ao mesmo tempo, possibilitando a obtenção de recursos decorrentes de sua alienação.

Para viabilizar a realização dos procedimentos de alienação, faz-se necessária a atuação de Leiloeiros Oficiais legalmente habilitados e tecnicamente capacitados para condução dos leilões públicos, abrangendo as atividades necessárias à sua organização, avaliação dos bens, quando cabível e conforme atribuições estabelecidas pela Administração, formação dos lotes, divulgação, operacionalização e condução das sessões, recebimento de lances, atendimento aos interessados e arrematantes, bem como prestação de contas e demais providências inerentes à realização dos leilões.

Diante disso, identifica-se a necessidade de credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, para prestação dos serviços necessários à organização, divulgação e realização de leilões públicos destinados à alienação dos bens móveis do Município de Belo Vale/MG, de acordo com as necessidades da Administração.

Busca-se, com a presente contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



- assegurar a adequada destinação dos bens móveis que não apresentam mais utilidade para a Administração Municipal;
- promover maior eficiência na gestão e no controle do patrimônio público;
- reduzir a ocupação desnecessária de espaços destinados à guarda e ao armazenamento de bens inservíveis;
- reduzir custos relacionados à guarda, conservação e manutenção de bens que não mais atendem ao interesse público;
- assegurar que os procedimentos de alienação sejam conduzidos por profissionais devidamente habilitados e com experiência na realização de leilões;
- proporcionar ampla publicidade aos leilões, buscando alcançar maior número de interessados e ampliar a competitividade entre os participantes;
- assegurar transparência, impessoalidade e segurança na condução dos procedimentos de alienação;
- proporcionar condições para obtenção de resultados economicamente vantajosos na alienação dos bens;
- garantir adequada organização, registro e prestação de contas dos procedimentos realizados; e
- assegurar a observância da legislação aplicável aos procedimentos de alienação de bens públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida tem como finalidade proporcionar ao Município de Belo Vale/MG os meios técnicos e operacionais necessários à realização de leilões públicos de forma eficiente, transparente, segura e organizada, permitindo a adequada destinação dos bens móveis que não mais atendem às necessidades da Administração e contribuindo para a racionalização da gestão patrimonial municipal, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

LEVANTAMENTO DE MERCADO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das possíveis soluções para atendimento da necessidade do Município de Belo Vale/MG quanto à realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos, obsoletos ou irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio municipal.

A análise identificou as seguintes alternativas:

Solução 1 – Realização do leilão por servidor designado pela Administração

Consiste na realização do leilão diretamente pela Administração Municipal, mediante designação de servidor pela autoridade competente, para condução do procedimento, nos termos da legislação aplicável.

Vantagens:

- execução do procedimento diretamente pela Administração;
- maior controle interno sobre a condução do leilão;
- ausência de necessidade de credenciamento ou seleção de Leiloeiro Oficial;
- inexistência de comissão de Leiloeiro Oficial a ser suportada pelos arrematantes.

Desvantagens:

- necessidade de disponibilização de servidor com conhecimento e capacidade técnica para condução do procedimento;
- necessidade de estrutura administrativa e tecnológica adequada para organização, divulgação e operacionalização do leilão;
- maior demanda sobre a estrutura e os servidores municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



- necessidade de organização dos procedimentos de publicidade, recebimento de lances, atendimento aos interessados e prestação de contas;
- necessidade de estrutura própria ou contratação de solução tecnológica para realização do leilão eletrônico, quando adotado;
- maior concentração de responsabilidades operacionais na estrutura administrativa municipal.

Conclusão: Embora seja uma alternativa admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021, a solução apresenta maior demanda sobre a estrutura administrativa e operacional do Município, especialmente quanto à organização, divulgação, condução e operacionalização dos leilões, não se mostrando, no presente caso, a alternativa mais adequada às necessidades da Administração Municipal.

Solução 2 – Seleção de Leiloeiro Oficial mediante Pregão

Consiste na seleção de Leiloeiro Oficial mediante licitação na modalidade pregão, adotando-se o critério de julgamento de maior desconto sobre as comissões a serem cobradas, observados como parâmetro máximo os percentuais definidos na legislação que regulamenta a profissão e as condições estabelecidas no edital.

Vantagens:

- existência de procedimento competitivo entre os interessados;
- possibilidade de obtenção de maior desconto sobre a comissão;
- seleção objetiva do profissional responsável pela execução dos serviços;
- utilização de profissional especializado e legalmente habilitado para organização e condução dos leilões;
- possibilidade de definição prévia das condições de execução dos serviços.

Desvantagens:

- concentração da execução dos serviços em um único profissional durante a vigência da contratação;
- menor flexibilidade para distribuição de futuras demandas entre diferentes profissionais;
- maior dependência de um único prestador para atendimento das demandas de leilões;
- necessidade de realização de novo procedimento em caso de encerramento da contratação ou impossibilidade de continuidade da prestação pelo contratado;
- possibilidade de descontinuidade caso o profissional selecionado deixe de atender às condições necessárias à execução dos serviços.

Conclusão: Trata-se de solução juridicamente viável e expressamente admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021. Entretanto, apresenta menor flexibilidade operacional em comparação com o credenciamento de múltiplos Leiloeiros Oficiais, especialmente diante da possibilidade de surgimento de novas demandas de alienação durante a vigência do procedimento.

Solução 3 – Credenciamento de Leiloeiros Oficiais

Consiste na realização de procedimento de credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, permitindo o credenciamento dos profissionais que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração, para posterior convocação conforme a necessidade do Município e de acordo com critérios objetivos e impessoais definidos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



A remuneração será previamente estabelecida pela Administração em comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens efetivamente arrematados, a ser paga diretamente pelos respectivos arrematantes, em condições uniformes para todos os Leiloeiros Oficiais credenciados.

Vantagens:

- possibilidade de credenciamento de múltiplos profissionais habilitados;
- ampliação do número de profissionais disponíveis para atendimento das demandas do Município;
- maior flexibilidade para realização de leilões ao longo da vigência do credenciamento;
- redução da dependência de um único prestador;
- possibilidade de estabelecimento de critérios objetivos e impessoais para convocação e distribuição das demandas;
- utilização de profissionais especializados e legalmente habilitados;
- maior capacidade de atendimento às necessidades futuras da Administração;
- possibilidade de manutenção do credenciamento aberto durante sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, observadas as regras do procedimento. A Lei nº 14.133/2021 prevê o cadastramento permanente de novos interessados no credenciamento e, quando não for possível contratar todos simultaneamente, a adoção de critérios objetivos de distribuição da demanda.

Desvantagens:

- necessidade de estabelecimento de critérios objetivos e transparentes para convocação e distribuição das demandas entre os credenciados;
- necessidade de controle administrativo dos profissionais credenciados e das respectivas convocações;
- necessidade de acompanhamento da regularidade dos profissionais durante a vigência do credenciamento.

Conclusão: Considerando as características da demanda municipal, a possibilidade de ocorrência de leilões conforme a necessidade da Administração, a previsão inicial de realização de 01 (um) leilão e a possibilidade de surgimento de novas demandas durante a vigência do credenciamento, a solução apresenta-se como a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, representa a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Belo Vale/MG quanto à realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos, obsoletos ou irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio municipal.

A solução encontra respaldo no art. 31, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a seleção de Leiloeiro Oficial mediante credenciamento ou pregão, observadas as disposições legais aplicáveis à contratação e ao exercício da atividade profissional.

O procedimento permitirá o credenciamento dos Leiloeiros Oficiais que atendam aos requisitos de habilitação e às condições previamente estabelecidas pela Administração, possibilitando que o Município disponha de profissionais regularmente habilitados para serem convocados de acordo com a necessidade de realização dos leilões e conforme critérios objetivos, impessoais e previamente definidos no Edital de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



A adoção desse modelo proporciona:

- disponibilidade de profissionais previamente habilitados para atendimento das demandas do Município;
- maior flexibilidade na realização dos leilões, conforme as necessidades da Administração;
- redução da dependência de um único prestador;
- utilização de profissionais especializados e legalmente habilitados para condução dos leilões;
- maior eficiência e agilidade no atendimento das demandas de alienação de bens;
- possibilidade de estabelecimento de critérios objetivos e impessoais para convocação e distribuição das demandas entre os credenciados;
- maior segurança, transparência e organização na condução dos procedimentos de alienação; e
- continuidade na disponibilidade dos serviços durante a vigência do credenciamento.

A execução dos serviços compreenderá as atividades necessárias à adequada realização dos leilões, incluindo, conforme definido pela Administração e especificado no Termo de Referência, a organização dos procedimentos, apoio na avaliação dos bens, quando cabível e atribuído ao Leiloeiro, formação dos lotes, registro fotográfico, elaboração das informações e materiais necessários à divulgação, divulgação do leilão, disponibilização e operacionalização de plataforma eletrônica, condução das sessões, recebimento e registro de lances, atendimento aos interessados e arrematantes, elaboração dos documentos pertinentes, prestação de contas e demais providências necessárias à conclusão dos procedimentos de alienação.

A solução será utilizada inicialmente para viabilizar a realização de 01 (um) leilão público já previsto pela Administração Municipal, podendo ser utilizada para a realização de outros leilões durante a vigência do credenciamento, conforme a identificação de novos bens passíveis de alienação e as necessidades da Administração.

Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se adequada considerando que não haverá pagamento direto de remuneração pelo Município ao Leiloeiro Oficial, sendo a remuneração constituída por comissão de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor dos bens efetivamente arrematados, a ser paga diretamente pelos respectivos arrematantes, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável.

Da mesma forma, as despesas decorrentes da aquisição dos bens, incluindo, quando aplicáveis, taxas, tributos, emolumentos, transferência de propriedade, registro, licenciamento, regularização, remoção, carregamento, transporte e demais encargos atribuídos ao arrematante, serão de responsabilidade dos respectivos adquirentes, conforme estabelecido no Edital do leilão e na legislação aplicável, ressalvadas as despesas que, por disposição legal, sejam de responsabilidade do Município.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento de Leiloeiros Oficiais constitui a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração Municipal, proporcionando flexibilidade, eficiência, segurança, transparência e adequada gestão dos procedimentos de alienação de bens móveis, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

Item	Quantidade	Descrição	Período
01	01 leilão inicialmente previsto	Prestação de serviços por Leiloeiros Oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, compreendendo a organização, avaliação, divulgação e realização de leilão público destinado à alienação	12 Meses

Avenida Tocantins, nº 57, Centro, CEP: 35.473-000, Belo Vale -MG.

Tel.: (31) 2391-6447 / admin@belovale.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



	de bens móveis inservíveis, antieconômicos, obsoletos ou irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio do Município de Belo Vale/MG.	
--	--	--

Atualmente, a Administração Municipal possui a previsão inicial de realização de 01 (um) leilão público, destinado à alienação de bens móveis que não mais atendem às necessidades do Município.

O quantitativo indicado possui caráter estimativo, considerando que, durante a vigência do credenciamento, poderão ser identificados novos bens passíveis de alienação e surgir novas necessidades administrativas que justifiquem a realização de outros leilões.

Dessa forma, não é possível estabelecer previamente o número exato de leilões que serão realizados durante toda a vigência do credenciamento, tampouco a quantidade definitiva de bens ou lotes que serão submetidos à alienação, uma vez que esses quantitativos dependerão dos levantamentos patrimoniais, da avaliação e classificação dos bens e das necessidades da Administração Municipal.

O credenciamento terá caráter não exclusivo, podendo ser credenciados os Leiloeiros Oficiais que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital, não havendo garantia aos credenciados de quantidade mínima de leilões, de bens ou lotes a serem alienados ou de remuneração.

A convocação para execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, observando-se critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento para a distribuição das demandas entre os profissionais credenciados.

A solução permitirá que o Município disponha de profissionais legalmente habilitados para atendimento das demandas de alienação durante a vigência do credenciamento, possibilitando a realização do leilão inicialmente previsto e de eventuais novos leilões que se façam necessários, proporcionando maior eficiência, flexibilidade e adequada gestão do patrimônio público municipal.

CONSIDERANDO SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Em razão da solução selecionada, consistente no credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, para prestação de serviços de organização, avaliação, divulgação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis pertencentes ao Município de Belo Vale/MG, o dimensionamento da contratação foi realizado considerando a previsão inicial de realização de 01 (um) leilão público.

Ressalta-se que o quantitativo possui caráter estimativo, uma vez que, durante a vigência do credenciamento, poderão surgir novas necessidades de alienação de bens móveis, podendo ser realizados outros leilões, conforme demanda da Administração Municipal.

Dessa forma, a quantidade efetiva de leilões, bens e lotes a serem alienados será definida de acordo com os levantamentos patrimoniais e as necessidades identificadas pelo Município durante a vigência do credenciamento, não havendo garantia de demanda mínima aos profissionais credenciados.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, para prestação de serviços de organização, avaliação, divulgação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos, obsoletos ou irrecuperáveis pertencentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



patrimônio do Município de Belo Vale/MG, faz-se necessário estabelecer requisitos mínimos que assegurem a legalidade, qualidade, eficiência, transparência, segurança e adequada execução dos serviços.

1.1. Modalidade de Contratação:

A contratação será realizada por meio de Credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o procedimento auxiliar previsto na legislação, possibilitando o credenciamento dos Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, que atenderem às condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1.2. Critérios para Credenciamento:

Poderão ser credenciados os Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, devidamente matriculados e em situação regular perante a Junta Comercial competente, que atenderem integralmente às exigências de habilitação e qualificação previstas no Edital, bem como aceitarem todas as condições estabelecidas pela Administração para a execução dos serviços.

O credenciamento não conferirá exclusividade ao profissional, tampouco garantia de quantidade mínima de leilões, bens ou lotes a serem alienados, sendo a convocação dos credenciados realizada conforme a necessidade da Administração Municipal e de acordo com critérios objetivos e impessoais previamente estabelecidos no Edital.

1.3. Forma de Remuneração:

A remuneração do Leiloeiro Oficial será constituída por comissão fixa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor dos bens efetivamente arrematados, a ser paga diretamente pelo respectivo arrematante.

O percentual de 5% (cinco por cento) será aplicado de forma uniforme a todos os Leiloeiros Oficiais credenciados, constituindo condição previamente estabelecida pela Administração para participação no credenciamento.

Não haverá pagamento direto de remuneração pelo Município de Belo Vale/MG ao Leiloeiro Oficial pela prestação dos serviços objeto do credenciamento.

1.4. Aceitação das Condições:

O credenciamento implicará a aceitação integral das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, inclusive quanto à comissão de 5% (cinco por cento), às condições de execução dos serviços, às obrigações do Leiloeiro Oficial e aos critérios estabelecidos pela Administração para convocação e distribuição das demandas entre os profissionais credenciados.

1.5. Exigência Técnica:

Os interessados deverão apresentar, na fase de habilitação, os documentos compatíveis com o objeto e necessários à comprovação de sua habilitação e capacidade para execução dos serviços, conforme exigências estabelecidas no Edital, incluindo:

a) comprovação de matrícula como Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial competente, em situação regular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



b) comprovação de regularidade para o exercício da atividade de Leiloeiro Oficial, mediante documentação expedida pela Junta Comercial competente;

c) atestado(s), declaração(ões), certidão(ões) ou documento(s) equivalente(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior na realização de leilões e aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto;

d) comprovação de disponibilidade de plataforma eletrônica adequada à realização de leilões on-line, própria ou regularmente disponibilizada ao profissional, apta à divulgação dos bens e lotes, cadastramento dos interessados, recebimento e registro de lances e acompanhamento do procedimento; e

e) declaração de atendimento às demais exigências legais, técnicas e operacionais necessárias ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial e à adequada execução dos serviços.

2. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Objeto da Execução:

O Leiloeiro Oficial credenciado, quando convocado pela Administração, deverá prestar os serviços necessários à organização, avaliação, divulgação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos, obsoletos ou irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio do Município de Belo Vale/MG, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, no Edital do respectivo leilão e na legislação aplicável.

2.2. Convocação para Prestação dos Serviços:

A prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante **convocação formal do Leiloeiro Oficial credenciado**, observando-se os critérios objetivos e impessoais de distribuição das demandas previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento.

A convocação deverá conter as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo, quando disponíveis, a relação dos bens a serem alienados, os prazos previstos, os locais onde se encontram os bens e demais informações pertinentes à realização do leilão.

A existência do credenciamento não assegurará ao profissional quantidade mínima de leilões, bens ou lotes a serem alienados, nem direito a remuneração mínima durante a vigência do credenciamento.

2.3. Organização, Avaliação e Formação dos Lotes:

O Leiloeiro Oficial convocado deverá realizar, em conjunto com os setores responsáveis da Administração Municipal, as atividades preparatórias necessárias à realização do leilão, compreendendo, conforme a necessidade:

a) vistoria dos bens disponibilizados para alienação;

b) apoio na identificação e descrição dos bens;

c) avaliação dos bens, quando essa atribuição lhe for conferida pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



- d) apoio na definição dos valores de referência para alienação;
- e) organização e formação dos lotes, quando aplicável;
- f) registro fotográfico dos bens e lotes; e
- g) elaboração das informações necessárias à divulgação e realização do leilão.

A organização dos bens e a formação dos lotes deverão buscar a adequada exposição dos itens e condições que favoreçam a participação dos interessados e a obtenção do melhor resultado possível para a Administração.

2.4. Divulgação dos Bens e do Leilão:

O Leiloeiro Oficial deverá promover a adequada divulgação do leilão e dos bens disponibilizados para alienação, observando os meios, prazos e condições estabelecidos pela Administração Municipal e pela legislação aplicável.

A divulgação deverá conter informações suficientes para conhecimento dos interessados, incluindo, conforme aplicável, descrição dos bens ou lotes, fotografias, valores mínimos, condições de participação, datas e horários, condições de visitação, forma de realização do leilão e demais informações pertinentes.

As informações relativas ao leilão deverão ser disponibilizadas na plataforma eletrônica utilizada pelo Leiloeiro Oficial, sem prejuízo da divulgação pelos demais meios estabelecidos pela Administração.

As despesas decorrentes das atividades de divulgação atribuídas ao Leiloeiro Oficial correrão por sua conta, não cabendo ao Município pagamento adicional por esses serviços, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2.5. Prazos para Preparação e Realização do Leilão:

2.5.1.

Após a convocação formal e o recebimento das informações e documentos necessários, o Leiloeiro Oficial deverá iniciar as providências para organização e realização do leilão, observando o cronograma estabelecido em conjunto com a Administração Municipal.

A execução dos serviços deverá observar os seguintes prazos:

Descrição	Prazo
Início das providências para organização do leilão	Até 5 (cinco) dias úteis após a convocação e disponibilização das informações necessárias pela Administração
Apresentação das informações, fotografias e organização dos lotes para conferência da Administração	Conforme cronograma definido entre a Administração e o Leiloeiro
Divulgação do leilão	Observância dos prazos mínimos estabelecidos na legislação aplicável e no respectivo Edital de Leilão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



Realização do leilão	Na data e horário previamente definidos pela Administração e divulgados no Edital
Apresentação da Ata e do relatório do resultado do leilão	Até 5 (cinco) dias úteis após a realização do leilão
Prestação de contas final	Até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos procedimentos decorrentes do leilão

2.5.2. Informações e Documentos para Realização do Leilão

A Administração Municipal disponibilizará ao Leiloeiro Oficial convocado as informações e os documentos necessários à realização do leilão, incluindo a relação dos bens destinados à alienação, sua localização, características conhecidas, documentação disponível e demais elementos necessários à preparação do certame.

O Leiloeiro deverá analisar as informações recebidas e comunicar à Administração eventual necessidade de complementação documental ou de esclarecimentos antes da divulgação do leilão.

2.6. Plataforma Eletrônica

O Leiloeiro Oficial deverá disponibilizar plataforma eletrônica adequada à realização de leilões públicos on-line, própria ou regularmente disponibilizada ao profissional, acessível por meio da internet e apta a garantir segurança, transparência e adequado acompanhamento do procedimento.

A plataforma deverá permitir, no mínimo:

- a) divulgação do leilão e de suas condições;
- b) disponibilização das informações, descrições e fotografias dos bens ou lotes;
- c) cadastramento dos interessados;
- d) recebimento e registro de lances;
- e) acompanhamento dos lances em tempo real;
- f) identificação do maior lance válido;
- g) registro das operações realizadas durante o certame; e
- h) disponibilização das informações necessárias à elaboração dos relatórios e à prestação de contas.

2.7. Cadastramento e Atendimento aos Interessados

O Leiloeiro Oficial será responsável por disponibilizar os meios necessários ao cadastramento dos interessados, observadas as condições estabelecidas no Edital do respectivo leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



Deverá, ainda, prestar as orientações necessárias aos participantes quanto ao cadastramento, acesso à plataforma, apresentação de lances, pagamento da arrematação e da comissão, retirada dos bens e demais procedimentos relacionados ao certame.

2.8. Visitação dos Bens

O Leiloeiro Oficial deverá divulgar aos interessados as condições, datas, horários e locais definidos pela Administração Municipal para visitação e inspeção dos bens disponibilizados para alienação.

A visitação será realizada de acordo com as regras estabelecidas no Edital do respectivo leilão e em articulação com os setores municipais responsáveis pela guarda dos bens.

Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, cabendo aos interessados realizar, quando desejarem, a vistoria prévia, observadas as condições estabelecidas no Edital.

2.9. Realização do Leilão

O leilão será realizado preferencialmente por meio eletrônico, em data e horário previamente definidos e divulgados no respectivo Edital.

Caberá ao Leiloeiro Oficial conduzir a sessão, receber e registrar os lances, declarar os arrematantes, prestar os esclarecimentos necessários durante o certame e praticar os demais atos inerentes à realização do leilão, em conformidade com a legislação e com as regras estabelecidas pela Administração.

2.10. Recebimento dos Lances

Os lances deverão ser recebidos e registrados por meio da plataforma eletrônica, observados os valores mínimos de alienação, os critérios de incremento e as demais condições estabelecidas no Edital do respectivo leilão.

Será considerado vencedor o participante que apresentar o maior lance válido, desde que atendidas as condições estabelecidas no Edital.

O sistema deverá possibilitar o registro e a rastreabilidade dos lances apresentados, garantindo transparência e segurança ao procedimento.

2.11. Arrematação e Pagamento

O Leiloeiro Oficial deverá orientar os arrematantes quanto aos procedimentos, prazos e condições para pagamento dos bens arrematados, observadas as regras estabelecidas no Edital do respectivo leilão.

O pagamento do valor correspondente à arrematação deverá observar os procedimentos definidos pela Administração Municipal, de modo a permitir a identificação e o controle dos valores devidos ao Município.

A liberação dos bens para retirada somente poderá ocorrer após a confirmação do cumprimento das obrigações previstas no Edital.

2.12. Comissão do Leiloeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



Pela execução dos serviços, o Leiloeiro Oficial fará jus à comissão de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor dos bens efetivamente arrematados, a ser paga diretamente pelo respectivo arrematante.

A comissão do Leiloeiro Oficial não integrará o valor da arrematação devido ao Município e não será custeada pela Administração Municipal.

Não será devida comissão sobre bens ou lotes que não tenham sido efetivamente arrematados, observadas as demais condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.13. Ata do Leilão

Após a realização do leilão, o Leiloeiro Oficial deverá elaborar a respectiva Ata do Leilão, contendo, no mínimo:

- a) identificação do leilão;
- b) data e horário de realização;
- c) relação dos bens ou lotes ofertados;
- d) identificação dos bens ou lotes arrematados;
- e) valor de arrematação de cada bem ou lote;
- f) identificação dos respectivos arrematantes;
- g) relação dos bens ou lotes não arrematados, quando houver; e
- h) registro das ocorrências relevantes verificadas durante o certame.

2.14. Prestação de Contas

O Leiloeiro Oficial deverá apresentar à Administração Municipal a prestação de contas dos serviços executados e dos resultados obtidos no leilão, acompanhada da documentação pertinente.

A prestação de contas deverá conter informações suficientes para possibilitar a conferência e o controle pela Administração, incluindo os bens ou lotes ofertados, os bens efetivamente arrematados, os valores alcançados, a identificação dos arrematantes e a situação dos bens não arrematados.

A Administração poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares sempre que necessários à conferência dos atos praticados.

2.15. Relatório Final

Concluídos os procedimentos decorrentes do leilão, o Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatório final consolidado, contendo os resultados do certame, os bens ou lotes vendidos e não vendidos, os respectivos valores de arrematação e demais informações solicitadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



O relatório deverá ser acompanhado dos documentos necessários à comprovação dos atos praticados durante a execução dos serviços.

2.16. Retirada dos Bens

A retirada dos bens arrematados ocorrerá nos locais, datas, horários e condições estabelecidos no Edital do respectivo leilão, somente após a comprovação do cumprimento das obrigações pelo arrematante.

Caberá ao arrematante providenciar os meios necessários à retirada, carregamento e transporte dos bens adquiridos, salvo disposição expressa em contrário.

O Leiloeiro Oficial deverá prestar as orientações necessárias aos arrematantes e atuar em conjunto com os setores responsáveis da Administração para organização dos procedimentos de retirada.

2.17. Transferência e Regularização dos Bens

Quando o leilão envolver veículos ou outros bens sujeitos a registro ou transferência de titularidade, o Leiloeiro Oficial deverá prestar as orientações e o apoio documental necessários à realização dos respectivos procedimentos, observadas as responsabilidades atribuídas à Administração e aos arrematantes.

As despesas relativas à transferência, regularização, tributos, taxas e demais encargos incidentes após a arrematação serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

2.18. Despesas para Execução dos Serviços

Correrão por conta do Leiloeiro Oficial as despesas necessárias à execução das atividades que lhe forem atribuídas, inclusive aquelas relacionadas à utilização da plataforma eletrônica, deslocamentos, registros fotográficos, elaboração de materiais de divulgação e demais custos inerentes à prestação dos serviços.

Não caberá ao Município de Belo Vale/MG o pagamento de valores adicionais ao Leiloeiro Oficial pela execução dessas atividades, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Edital e devidamente justificadas.

2.19. Acompanhamento pela Administração

A Administração Municipal poderá acompanhar e fiscalizar todas as etapas relacionadas à preparação e à realização do leilão, inclusive a organização dos lotes, divulgação, realização da sessão, resultado das arrematações e prestação de contas.

O Leiloeiro Oficial deverá fornecer, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios e demais elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.

2.20. Responsabilidade do Leiloeiro Oficial

O Leiloeiro Oficial será responsável pela adequada execução das atividades que lhe forem atribuídas, devendo observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da profissão, bem como as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, no Edital do respectivo leilão e nas determinações da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



O profissional deverá manter, durante todo o período de credenciamento e durante a execução dos serviços para os quais for convocado, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela Administração.

2.21. Condições Gerais da Execução

Os serviços deverão ser executados de forma a assegurar legalidade, publicidade, transparência, impessoalidade, segurança, eficiência e obtenção do melhor resultado possível na alienação dos bens públicos municipais.

O Leiloeiro Oficial deverá atuar em articulação com os setores responsáveis do Município, observando os prazos, procedimentos e orientações estabelecidos pela Administração para cada leilão.

A existência do credenciamento não gera direito à convocação, à realização de quantidade mínima de leilões ou à percepção de remuneração mínima, ficando a execução condicionada à efetiva demanda da Administração Municipal e aos critérios de convocação estabelecidos no Edital.

DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada pela Equipe de Planejamento da Contratação consiste no credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, para prestação de serviços de organização, avaliação, divulgação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos, obsoletos ou irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio do Município de Belo Vale/MG.

A solução permitirá à Administração Municipal dispor, durante a vigência do credenciamento, de profissionais legalmente habilitados e tecnicamente capacitados para a realização dos leilões, os quais serão convocados conforme a necessidade do Município, mediante critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento.

Atualmente, encontra-se prevista a realização inicial de 01 (um) leilão público, podendo ocorrer novos leilões durante a vigência do credenciamento, de acordo com a identificação de novos bens passíveis de alienação e com as necessidades da Administração Municipal.

A prestação dos serviços compreenderá todas as atividades necessárias à adequada preparação, divulgação, operacionalização e realização dos leilões, em articulação com os setores responsáveis da Administração Municipal, contemplando, conforme aplicável:

- vistoria, identificação e apoio na avaliação dos bens, quando cabível e atribuído ao Leiloeiro;
- organização e formação dos lotes;
- elaboração das descrições e realização de registros fotográficos dos bens;
- organização das informações necessárias à divulgação do certame;
- divulgação do leilão, conforme condições estabelecidas pela Administração;
- disponibilização de plataforma eletrônica adequada à realização de leilões on-line;
- cadastramento e atendimento aos interessados;
- disponibilização das informações relativas à visita dos bens;
- recebimento, registro e acompanhamento dos lances;
- condução da sessão pública do leilão;
- identificação dos arrematantes;
- orientação quanto aos procedimentos de pagamento e retirada dos bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



- elaboração da Ata do Leilão;
- apresentação de relatórios e prestação de contas dos resultados obtidos;
- apoio nos procedimentos relativos à transferência e regularização dos bens, quando aplicável; e
- execução das demais atividades necessárias à adequada conclusão do procedimento de alienação, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

A realização dos leilões ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, mediante utilização de plataforma disponibilizada pelo Leiloeiro Oficial, apta a possibilitar ampla participação dos interessados, divulgação dos bens e lotes, cadastramento dos participantes, recebimento e registro dos lances em tempo real e acompanhamento dos resultados, garantindo segurança, transparência e rastreabilidade ao procedimento.

A remuneração do Leiloeiro Oficial será constituída por comissão de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor dos bens efetivamente arrematados, a ser paga diretamente pelos respectivos arrematantes, não havendo pagamento direto de remuneração pelo Município de Belo Vale/MG ao profissional credenciado pela execução dos serviços.

As despesas necessárias à execução das atividades atribuídas ao Leiloeiro Oficial, incluindo aquelas relacionadas à utilização da plataforma eletrônica, deslocamentos, registros fotográficos, elaboração de materiais e demais custos inerentes à prestação dos serviços, correrão por conta do credenciado, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Além da comissão devida ao Leiloeiro Oficial, as despesas decorrentes da aquisição dos bens, incluindo, quando aplicáveis, taxas, tributos, emolumentos, transferência de propriedade, registro, licenciamento, regularização, remoção, carregamento, transporte e demais encargos atribuídos ao arrematante, serão de responsabilidade exclusiva dos respectivos arrematantes, ressalvadas aquelas despesas que, por disposição legal, sejam de responsabilidade do Município.

O credenciamento não conferirá exclusividade aos profissionais credenciados nem assegurará quantidade mínima de leilões, bens ou lotes a serem alienados ou remuneração mínima, uma vez que as convocações ocorrerão de acordo com a efetiva necessidade da Administração Municipal e segundo os critérios de distribuição das demandas estabelecidos no instrumento convocatório.

A solução proposta permitirá a realização dos procedimentos de alienação de forma organizada, transparente, eficiente e segura, contribuindo para a adequada destinação dos bens que não mais atendem às necessidades da Administração, para a redução de custos relacionados à sua guarda e manutenção, para a liberação de espaços públicos e para a obtenção de receitas decorrentes da alienação.

Dessa forma, a solução atende à necessidade administrativa do Município de Belo Vale/MG, proporcionando adequada gestão do patrimônio público, eficiência operacional, transparência, segurança jurídica e melhores condições para obtenção de resultados vantajosos na alienação dos bens móveis municipais, em consonância com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



Os serviços serão executados pelos Leiloeiros Oficiais regularmente credenciados, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência, não dependendo de contratação complementar ou interdependente por parte do Município para sua operacionalização.

As atividades necessárias à realização dos leilões, incluindo a organização, divulgação, disponibilização e operacionalização de plataforma eletrônica e demais serviços atribuídos ao Leiloeiro Oficial, integrarão o próprio objeto do credenciamento, conforme as condições definidas pela Administração.

SUSTENTABILIDADE

Os Leiloeiros Oficiais credenciados deverão adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, observando a legislação aplicável e priorizando, sempre que possível, a utilização de meios eletrônicos e digitais na organização, divulgação e realização dos leilões.

A utilização de plataforma eletrônica para realização dos leilões, bem como o emprego de documentos, comunicações, registros, relatórios e materiais de divulgação em formato digital, deverá contribuir para a redução do consumo de papel, impressões, deslocamentos e demais recursos materiais relacionados à execução dos serviços.

A solução também contribui para a sustentabilidade ao possibilitar a alienação e o reaproveitamento de bens móveis que não possuem mais utilidade para a Administração Municipal, permitindo sua destinação a terceiros interessados e reduzindo a permanência desnecessária de bens em depósitos e espaços públicos.

Dessa forma, a contratação busca conciliar eficiência administrativa, racionalização do uso de recursos, redução de impactos ambientais e adequada gestão patrimonial, em consonância com os princípios da sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados que promovam maior eficiência na gestão do patrimônio público municipal, assegurando a adequada destinação dos bens móveis inservíveis, antieconômicos, obsoletos ou irrecuperáveis que não mais atendam às necessidades da Administração Municipal.

Espera-se que o credenciamento possibilite ao Município dispor de Leiloeiros Oficiais devidamente habilitados e regularmente matriculados na Junta Comercial competente, aptos a serem convocados conforme a necessidade da Administração, observados os critérios objetivos e impessoais estabelecidos no Edital de Credenciamento.

A contratação busca assegurar que os procedimentos de alienação sejam realizados de forma organizada, transparente, segura e eficiente, com ampla divulgação dos leilões e adequada exposição dos bens e lotes, favorecendo a participação do maior número possível de interessados e a obtenção de resultados vantajosos para a Administração.

Pretende-se, ainda, alcançar os seguintes resultados:

- promover a adequada destinação dos bens móveis que não possuem mais utilidade para a Administração;
- reduzir custos relacionados à guarda, conservação e manutenção de bens inservíveis;
- liberar espaços públicos atualmente ocupados por bens sem utilização;
- proporcionar maior organização e controle do patrimônio municipal;
- ampliar a publicidade e o alcance dos leilões realizados pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



- assegurar maior transparência, impessoalidade e segurança nos procedimentos de alienação;
- proporcionar condições favoráveis à obtenção do melhor resultado possível na alienação dos bens;
- assegurar adequada prestação de contas e registro dos atos praticados durante os leilões; e
- possibilitar a obtenção de receitas decorrentes da alienação dos bens, observados os valores e condições estabelecidos pela Administração.

Sob o aspecto econômico, busca-se uma solução que não gere pagamento direto de remuneração pelo Município ao Leiloeiro Oficial, considerando que sua remuneração será constituída por comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens efetivamente arrematados, a ser suportada diretamente pelos respectivos arrematantes, conforme condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

Da mesma forma, pretende-se que as despesas atribuídas aos arrematantes, incluindo, quando aplicáveis, taxas, tributos, emolumentos, transferência, registro, licenciamento, regularização, remoção, carregamento, transporte e demais encargos incidentes sobre os bens, sejam suportadas pelos respectivos adquirentes, conforme estabelecido no Edital do leilão e na legislação aplicável, ressalvadas as despesas que, por disposição legal, sejam de responsabilidade do Município.

Por fim, pretende-se assegurar uma contratação eficiente e adequada às necessidades do Município, permitindo a realização do leilão inicialmente previsto e de eventuais novos leilões que se façam necessários durante a vigência do credenciamento, contribuindo para a racionalização da gestão patrimonial, a redução de custos de manutenção e guarda dos bens, a obtenção de receitas decorrentes das alienações, a transparência dos procedimentos e a preservação do interesse público, em observância aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características da solução escolhida, não haverá pagamento direto de remuneração pelo Município de Belo Vale/MG ao Leiloeiro Oficial credenciado, razão pela qual não se aplica ao presente caso a estimativa de valor mensal ou anual a ser desembolsado pela Administração a título de remuneração pelos serviços.

A remuneração do Leiloeiro Oficial será constituída por comissão de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor dos bens efetivamente arrematados, a ser paga diretamente pelos respectivos arrematantes, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Dessa forma, não foi realizada pesquisa de preços para apuração de valor a ser desembolsado pelo Município, tendo em vista que não haverá pagamento de remuneração pelo Município ao Leiloeiro Oficial, sendo a comissão suportada diretamente pelos arrematantes.

Também não é possível estabelecer previamente o valor global das alienações que serão realizadas durante a vigência do credenciamento, uma vez que os valores efetivamente arrecadados dependerão dos bens e lotes submetidos a cada leilão, dos respectivos valores de avaliação e dos lances apresentados pelos interessados.

Atualmente, encontra-se prevista a realização inicial de 01 (um) leilão público, podendo ocorrer outros durante a vigência do credenciamento, conforme as necessidades da Administração Municipal e a existência de novos bens passíveis de alienação.

Assim, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, registra-se que a contratação não implicará desembolso direto de recursos orçamentários municipais para remuneração do Leiloeiro Oficial, sendo sua remuneração suportada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



diretamente pelos arrematantes, mediante comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens efetivamente arrematados.

Além da comissão do Leiloeiro Oficial, as despesas decorrentes da aquisição dos bens, incluindo, quando aplicáveis, taxas, tributos, emolumentos, transferência de propriedade, registro, licenciamento, regularização, remoção, carregamento, transporte e demais encargos atribuídos ao arrematante, serão de responsabilidade exclusiva dos respectivos arrematantes, conforme estabelecido no Edital do leilão e na legislação aplicável, ressalvadas as despesas que, por disposição legal, sejam de responsabilidade do Município.

JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se mostra necessário o parcelamento do objeto em itens distintos, considerando que os serviços objeto da contratação constituem atividades integradas e necessárias à organização e realização dos leilões públicos para alienação dos bens móveis municipais.

O credenciamento permitirá, contudo, a participação simultânea de diversos Leiloeiros Oficiais que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital, não havendo exclusividade ou garantia de demanda mínima a qualquer credenciado.

A distribuição das demandas entre os profissionais credenciados observará critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos no instrumento convocatório, de modo a assegurar isonomia, transparência e eficiência na execução dos serviços.

FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A seleção dos profissionais será realizada por meio de credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis à contratação de Leiloeiros Oficiais.

O procedimento consistirá em chamamento público destinado ao credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, que atendam integralmente às condições de habilitação e aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento.

A Administração estabelecerá previamente as condições uniformes para execução dos serviços, inclusive a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens efetivamente arrematados, a ser paga diretamente pelos respectivos arrematantes.

Todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos poderão ser credenciados, observados os critérios e condições previstos no Edital.

A convocação e a distribuição das demandas entre os credenciados observarão critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra **necessária, viável e adequada** ao atendimento das necessidades da Administração Pública do Município de Belo Vale/MG, especialmente quanto à realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos, obsoletos ou irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio municipal.

A análise das soluções disponíveis demonstrou que o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, representa a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, proporcionando maior flexibilidade operacional, disponibilidade de profissionais previamente

Avenida Tocantins, nº 57, Centro, CEP: 35.473-000, Belo Vale -MG.

Tel.: (31) 2391-6447 / admin@belovale.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028



habilitados, redução da dependência de um único prestador e maior capacidade de atendimento às demandas de alienação de bens do Município.

Verifica-se, ainda, que a adoção do procedimento de credenciamento possibilita a participação de todos os Leiloeiros Oficiais que atendam às condições estabelecidas no Edital, assegurando tratamento isonômico entre os interessados e permitindo a formação de um conjunto de profissionais aptos a serem convocados conforme a necessidade da Administração, mediante critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos.

A solução mostra-se adequada também sob o aspecto econômico, considerando que não haverá pagamento direto de remuneração pelo Município ao Leiloeiro Oficial, sendo sua remuneração constituída por comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens efetivamente arrematados, a ser paga diretamente pelos respectivos arrematantes, conforme as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

Da mesma forma, as despesas decorrentes da aquisição dos bens, incluindo, quando aplicáveis, taxas, tributos, emolumentos, transferência, registro, licenciamento, regularização, remoção, carregamento, transporte e demais encargos atribuídos ao arrematante, serão de responsabilidade dos respectivos adquirentes, ressalvadas aquelas despesas que, por disposição legal, sejam de responsabilidade do Município.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento de credenciamento de Leiloeiros Oficiais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do art. 31, §1º, e do art. 79, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Edital de Credenciamento e no respectivo Termo de Referência.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado e finalizado pela Equipe de Planejamento da Contratação, indicada no Documento de Oficialização da Demanda – DOD, em 06 de agosto de 2026.

Davison Santos de Almeida

Secretário Municipal de Administração

Gestor de Contrato

Bianca Carolina dos Reis

Equipe Planejamento